

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Publicação: 20/06/2023

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 1021/2023 Coelho Neto - MA, 20/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização

https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

de filtros, acesse

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

CASA CIVIL

LEI N° 800, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 754/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO (PODER LEGISLATIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS".

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, apresentou à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Coelho Neto/MA a qual à aprovou, e eu, PREFEITO

MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO é uma norma que visa reger e disciplinar o ingresso, a investidura, a progressão, a renumeração e as atividades dos que prestam serviço ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2^{o} - O Regime Jurídico dos Integrantes do Presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o Estatutário.

Art. 3º - Ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão declarado na Constituição Federal como sendo de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, será integrado pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em Comissão considerados essenciais à Administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público da Câmara Municipal.

Art. 5° - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, quanto à forma de provimento, classifica-se em:

- I Cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I \cdot
- II Cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo IV.
- §1° Os servidores efetivos e/ou estáveis em exercício na data da publicação da presente lei serão



ão n° 1021/2023 Publicação: 20/06/2023

enquadrados na forma dos Anexo I e ll, levando em consideração a função que vem sendo desempenhada e a qualificação profissional, com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público.

§2° - Os Cargos de provimento em comissão se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 6º - Os cargos públicos são providos por:

- I nomeação, através de Portaria expedida pelo
 Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público;
- Il nomeação para cargo em comissão, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo que, em virtude da Constituição Federal, assim deva ser provido.
- Art. 7° Os cargos de provimento efetivo que compõem a presente Lei, de acesso exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I da presente Lei.
- Art. 8° O provimento no cargo efetivo deverá atender os seguintes requisitos para a investidura:
- I Existência de vaga no cargo e especialidade de ingresso;
- Il Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos,
- III Registro profissional regular no órgão de classe quando esta Lei o exigir;
- IV Outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital do concurso público.
- Art. 9° A investidura nos cargos públicos que compõem o presente Plano ocorrera através da nomeação, nos níveis iniciais correspondentes ao cargo público para o qual foi nomeado, cumprindo a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- Art. 10 O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses.
- Art. 11 São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
- Art. 12 O servidor público estável só perdera o

cargo:

- I em virtude de sentença judicial transitada em julgado:
- II mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único - A avaliação de que trata o inciso III deste Artigo deverá ser feita por comissão de Avaliação de Desempenho cuja organização e forma de funcionamento serão estabelecidos através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

DOS VENCIMENTOS

- Art. 13 Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos da Câmara Municipal são os constantes do anexo I da presente Lei.
- Art. 14 O enquadramento dos servidores ocupantes ae cargos efetivos da câmara Municipal nos novos cargos criados ocorrerá em conformidade com o disposto no quadro constante do Anexo I desta Lei.
- § 1° O enquadramento de que trata este artigo leva em consideração as gratificações por tempo de serviço já prestado, desempenho, aperfeiçoamento, perda e defasagem salarial, bem como o melhor aproveitamento dos servidores efetivos já existentes.
- §2° Para o enquadramento dos servidores de que trata este artigo deverá o Presidente da Câmara Municipal, emitir Portaria enquadrando os mesmos em suas novas e respectivas especialidades.
- Art. 15 Os cargos, bem como os respectivos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Coelho Neto, serão os constantes dos Anexos III e IV da presente Lei.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

- Art. 16 O desenvolvimento do servidor na carreira se dará por progressão dentro do mesmo cargo e poderá ser:
- I por merecimento; e/ou
- ll por conhecimento.

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 17 - A progressão por merecimento se dará pelo acréscimo de 03% (três por cento) ao salário base, a cada triênio de efetivo exercício no cargo.



- §1° A progressão de que trata o "caput "deste artigo será concedida ao servidor independentemente de requerimento.
- §2° Perderá o direito à progressão por merecimento o servidor que, no período aquisitivo:
- I tiver mais do que 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio:
- Il receber anotação de penas disciplinares no período, sendo-lhe assegurada ampla defesa.
- III tenha sido afastado do exercício por período superior a três meses no triênio.
- Art. 18 Não são considerados como afastamento do exercício:
- I Férias e trânsito:
- II Casamento até 08 (oito) dias:
- III Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 07 (sete) dias;
- IV Convocação para o serviço militar;
- V Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VI Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;
- VII Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
- VIII Licença para a funcionária gestante;
- IX Licença Paternidade;
- X Licença Prêmio;
- XI Moléstia devidamente comprovada até 15 (quinze) dias por mês:
- XII Exercício de outro cargo na Esfera Municipal, de provimento em comissão; XIII - Desempenho de mandato eletivo;
- XIV Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO

- Art. 19 A progressão por conhecimento visa à valorização da qualificação profissional e será concedida através de acréscimos ao salário base, os quais serão incorporados ao mesmo, na seguinte proporção:
- §1° Para os cargos de Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo:
- I Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso Técnico, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;
- II Acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso

- superior, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;
- III Acréscimo de 30% (trinta por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou mestrado, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo.
- § 2º -Para os cargos Analista Legislativo:
- I Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação, ou;
- II Acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de mestrado, ou;
- III Acréscimo de 30% (trinta por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de doutorado.
- §3º Os acréscimos de que trata o "caput" deste artigo será concedida uma única vez por graduação, sendo vedado o cômputo de mais de um diploma para o mesmo nível de graduação.
- §4º O servidor poderá apresentar requerimento de progressão por conhecimento com as informações e certificações pertinentes, setor de contabilidade da Câmara e conferência da autenticidade da documentação apresentada e, constatada alguma irregularidade, pela proposição de sindicância.
- § 5° Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios.
- § $6^{\underline{o}}$ Para efeito da concessão da progressão nos casos previstos neste artigo, será observado o seguinte:
- I serão considerados os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, realizados ou iniciados antes da entrada em vigência desta Lai;
- II os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado elou doutorado iniciados a partir da vigência desta Lei serão considerados somente quando correlatos ás atividades da Câmara Municipal.

DAS GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS E VANTAGENS

- Art. 20 Conceder-se-á gratificação, auxílio ou adicional:
- I de função;
- II adicional por tempo de serviço;



- III adicional noturno:
- IV Décimo Terceiro Salário;
- §1° Estas vantagens são acessórias, não se incorporando ao vencimento.
- §2° As gratificações de que tratam os Incisos I e III deste artigo serão concedidas através de Portaria a ser emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, no percentual de até 100% do vencimento.
- §3° As gratificações de que trata o "caput" deste artigo incidirão sob percentual, salvo as estabelecidas nos incisos I e III, conforme seque:
- I de 1% (um por cento) para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado:
- II de 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento inicial do cargo.

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Art. 21 - A Função Gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de Chefia ou de outra natureza e deverá ser regulamentada por Lei específica.

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

- Art. 22 A cada 5 (cinco) ano de efetivo exercício será atribuída uma gratificação adicional de 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), a título de adicional por tempo de serviço.
- §1° O adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido, e será automático.
- §2° O funcionário público estatutário investido em Cargo de provimento em Comissão não fará "jus" à percepção do adicional por tempo de serviço.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 23 - O serviço noturno é o prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 24 - O Décimo Terceiro Salário deve ser pago,

anualmente, ao funcionário público ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

Publicação: 20/06/2023

- §1° O Décimo Terceiro Salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.
- §2° A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.
- §3° O Décimo Terceiro Salário poderá ser pago em mais de uma parcela, sendo que a parcela final até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
- §4° O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
- §5° A parcela final será calculada com base na remuneração em vigor do mês no dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago.
- §6° Caso o funcionário público deixe o serviço público municipal, o Décimo Terceiro Salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 25 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Coelho Neto, Estado do Maranhão.
- Art. 26 O enquadramento neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente ocorrerá caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal esteja dentro do limite legal.
- Art. 27 São integrantes deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários:
- I Anexo I Estrutura de Cargos Efetivos Quadros de Vagas, Requisitos e vencimentos;
- Il Anexo ll Atribuições dos Cargos de Provimentos Efetivos;
- III Anexo III Relação de Valores e Simbologia dos Cargos em Comissão;
- IV Anexo IV Estrutura de Cargos em Comissão Vencimentos;
- V Anexo V Atribuições dos Cargos em Comissão;
- Vl Anexo Vl Quadro de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- VII Anexo VII Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.

Art. 28 - As tabelas de vencimentos dos servidores integrantes do presente Plano serão reajustadas sempre no dia 1° de março de cada ano.

Art. 29 - Ato normativo do Presidente aa C6mara disporá sobre regras e procedimentos relativos à realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos previstos no Anexo l.

Parágrafo único - Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, fica o Presidente autorizado a realizar contratações temporárias, regulamentadas por lei específica, até à realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos previstos no Anexo l.

Art. 30 - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo descritos no Anexo I desta Lei são vinculados ao regime próprio de previdência do Município de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 017/2015, Resolução n° 018/2017 e a Resolução 025/2018.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

Bruno José Almeida e Silva Prefeito Municipal

ANEXO I ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS - QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	C A R G A HORÁRIA
Auxiliar Legislativo		02	Ensino Fundamental I e Carteira d e Habilitação Classe Bou Superior	1.620,00	40 horas
Auxiliar Legislativo	Vigia	06	Ensino Fundamental I	R\$1.320,00	40 horas
	Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Fundamental I	R\$1.320,00	40 horas
Auxiliar Legislativo	Motociclista	02	Ensino Fundamental I e Carteira de Habilitação Classe A ou Superior		40 horas

Legislativo	Assistente de Informática, Áudio e Imagem	~ -	Ensino Médio Completo	R \$ 1.620,00	40 horas
	A u x i l i a r Administrativo	04	Ensino Médio Completo	R\$1.320,00	40 horas
Técnico Legislativo	Recepcionista	03	Ensino Médio Completo	R\$1.320,00	40 horas
T é c n i c o Legislativo		03	Ensino Médio Completo	R\$1.320,00	40 horas
T é c n i c o Legislativo		02	Ensino Médio Completo	R\$1.320,00	40 horas

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	C A R G A HORÁRIA
Analista Legislativo		01	Ensino Superior Completo em Contabilidade com Registro no Conselho da Categoria (CRC)	6.000,00	40 horas
Analista Legislativo	Advogado	01	Ensino Superior Completo em Direito com Registro no Conselho da Categoria (OAB)	6.000,00	40 horas
Analista Legislativo	Controlador Interno	01	Ensino Superior em direito ou contabilidade o u administração		40 horas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO





Pági	na 6	Diário Oficial Eletrónio	co Edição nº	1021/2023
A U X I L	MOTOCICLISTA	Exercer atividades básicas para atender a demanda administrativa desta Casa Legislativa, conduzindo motocicleta no transporte de pequenos volumes para entrega e recebimento de documentos; Realizar diversas outras tarefas externas, conduzindo motocicleta, a serviço da Câmara; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.	T É C N I	
I A R L E G I S	MOTORISTA	Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município; Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação; Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;	C O L E G I S L	ASSISTENTE INFORMÁTICA, ÁU E IMAGEM
L A T I V	SERVIÇOS GERAIS	Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores; Servir café e água aos visitantes, quando solicitado; Manter a cantina higienizada e em boas condições de uso; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.	A T I V O	EIMAGEM
	VIGIA	Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal; Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exicindo a necessária identificação	T	
		veicuos e materials, exigindo a necessaria identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; • Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; • Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.	T É C N I C O	A U X I L I A R ADMINISTRATIVO

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO

	•
	 Definir, planejar e dar manutenção do si e da Câmar
	Municipal de Coelho Neto juntamente com os demai
	setores; • Propor novos serviços digitais;
ACCICTENTE DE	Coordenar os serviços de gravação e transmissão d dudio a imparam que tratam dos atividades la gialetinas
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, ÁUDIO	áudio e imagem que tratam das atividades legislativas; • Executar atividades com aparelhos de áudio e vídeo
E IMAGEM	equipamentos de sonorização, registro de áudio da Sessões Plenárias e das Comissões, reproduzi
	digitalmente os dados gravados, operar mesa de áudi
	durante gravações e transmissões, respondendo por su qualidade;
	 Promover a atualização permanente, e sempre qu
	solicitado, das informações dos vereadores no site d câmara;
	 Receber e dar encaminhamento às solicitações do
	internautas por meio de correio eletrônico; • Acompanhar o bom funcionamento dos equipamento
	de informática, áudio e imagem da Câmara Municipal;
	Viabilizar a qualidade de som nos microfones e de sinal de reterno.
	sinal de retorno; • Instalar cabos e linhas de transmissão em operaçõe
	externas;
	 Zelar pelo equipamento de trabalho sob sua guarda; Executar outras atividades correlatas as acim
	descritas a critério do superior imediato.
	 Dar suporte administrativo e técnico nas áreas d recursos humanos, administração, finanças e logística;
	 Atender usuários, fornecendo e recebend
	informações; • Tratar de documentos variados cumprindo todo
4 II W I I I A D	procedimento necessário referente aos mesmos;
A U X I L I A R ADMINISTRATIVO	 Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços relacionados à áreas de escritório;
ADMINISTRATIVO	Duplicar documentos diversos, operando máquir próprio ligando a o docligando a obestocando a o
	própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a d papel e tinta, regulando o número de cópias;
	 Conferir a publicação de atos legislativos no órgã
	oficial de imprensa do Município; • Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portaria:
	quadros demonstrativos e outros; • Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los o
	encaminhá-los às unidades competentes;
	 Executar outras atividades correlatas as acim descritas, a critério do superior imediato.
	Recepcionar as pessoas que demandem aos serviço
	prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e da lhes o devido encaminhamento;
	 Receber ligações telefônicas e transferi-las aos rama
	solicitados; • Efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registra
	las em impresso próprio para o devido arquivamento;
RECEPCIONISTA	 Executar outras atividades correlatas às acim descritas, a critério do superior imediato quand
	necessário.
	Auxiliar na digitação de documentos; Realizar fatacánica.
	 Realizar fotocópias; Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer do
	setores da Câmara Municipal, procedendo digitação
SECRETÁRIA	arquivamento e demais atividades básica administrativas;
	Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmar Municipal podenda procedor a proceso da camara
	Municipal, podendo proceder a gravação das mesma bem como a leitura de documentos e suporte ao
	vereadores; • Executar outras atividades correlatas às acim
	descritas, a critério do superior imediato.
	Operar equipamentos destinados à digitação;
	 Redigir ou participando de redação da ata das sessõe da Câmara, correspondências, ofícios e outro
	documentos solicitados;
	 Digitar e verificar dados com vistas a posterio processamento eletrônico e conferência;
	· Ajustar equipamentos de acordo com o meio a se
	utilizado: discos magnéticos, fitas magnéticas, cartõe disquetes, etc.;
DIGITADOR	Informar problemas detectados nos documentos
	serem digitados e solicitar os esclarecimentos o revisões aos órgãos interessados;
	 Zelar pela conservação a boa utilização do equipamentos sua responsabilidade, solicitando junto
	chefia, os serviços de manutenção a fim de garantir hom desempenho dos mesmos; • Exercer outras atividades correlatas e afins.

CARGO ESPECIALIDADE DES	SCRIÇÃO
-------------------------	---------



Págin	ıa 7	Diário Oficial Eletrónic	o Edição nº 102	21/2023
A N A	CONTADOR	Assina como contador da Câmara, e todos os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais; Acompanha e controla os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade; elabora e assina balanços, balancetes, demonstrativos e	CCL-I	
L I S T	CONTADOR	outros documentos contábeis em geral; • Classifica as despesas e verifica sua legalidade para posterior empenho, liquidação e pagamento; • Controla as dotações orçamentárias e providencia	CCL-II	
A L		alterações orçamentárias, se necessário; · Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal	CCL-III	
E G I S L A T I V O		e os procedimentos contábeis legais; Supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; Participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; responsável pelos materiais, equipamentos, informações edocumentos sigilosos da sua área de trabalho; Cumpre com as agendas de obrigações da Receita Federal e do Tribunal de Contas, promovendo o preenchimento dos sistemas de acompanhamento mensal e outros existentes; Elabora a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da entidade, inclusive realizando o controle e desconto das consignações; Manifesta-se nos processos administrativos de ordem financeira; Assessora os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas ã Contabilidade Pública; Assessora os vereadores sobre matérias do Piano	COMIS	A RUTUI SÃO - JISITO
		Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;	CARGO	QUANTIDAL
		Acompanha o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; Presta informações nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas;	D I R E T O R ADMINISTRATIVO	01
	ADVOGADO	 Executa outras tarefas correlatas ao cargo. Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais 	PATRIMÔNIO	01 E 01
		ou extrajudiciais, definindo o polo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres; • Atuar em defesa da observância dos princípios e	A S S E S S O R FINANCEIRO A S S E S S O R ADMINISTRATIVO	01
		normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República; · Presta informações de natureza jurídicas nos	ASSESSOR ESPECIAL ASSESSOR DI	03 E
		prazos estipulados ao Tribunal de Contas; • Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho.	COMUNICAÇÃO A S S E S S O R PARLAMENTAR C H E F E	01 13
		 Executa outras atividades correlatas ao cargo. Responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; 	GABINETE ASSESSOR TÉCNICO	01
	C O N T R O L A D O R INTERNO	Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de pessoal e administrativa; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;		
		nunicipar; • Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; • Executa outras atividades correlatas ao cargo.	ATRII	BUIÇÕ:

CCL-I	R\$ 1.320,00
CCL-II	R\$ 2.000,00
CCL-III	R\$ 3.000,00

ANEXO IV

ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITO	SIMBOLOGIA	C A R G A HORÁRIA
D I R E T O R ADMINISTRATIVO	01	Ensino Superior ou Técnico Completo	CCL-E	40 horas
DIRETOR FINANCEIRO	01	Ensino Superior ou Técnico Completo	CCL-E	40 horas
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	01	Ensino Superior ou Técnico Completo		40 horas
ASSESSOR FINANCEIRO	01	Ensino Médio Completo	CCL-II	40 horas
A S S E S S O R ADMINISTRATIVO	02	Ensino Médio Completo	CCL-II	40 horas
ASSESSOR ESPECIAL	03	Ensino Superior ou Técnico Completo	CCL-III	40 horas
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Ensino Médio Completo	CCL-II	40 horas
A S S E S S O R PARLAMENTAR	13	E n s i n o Fundamental I	CCL-I	40 horas
CHEFE DE GABINETE	01	E n s i n o Fundamental I	CCL-II	40 horas
ASSESSOR TÉCNICO	05	Ensino Fundamental I	CCL-II	40 horas

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO III

SIMBOLOGIAS E RELAÇÃO DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR
CCL-E	R\$ 3.000,00

CARGO ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO



Página 8	Diário Oficial Eletrónico	Edição n° 1021/2023	Publicação: 20/06/2023
C A R G O S DIRETOR ADMINISTRATIVO O M	Executa tarefas relativas à rotina do legislativo, redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências; Coordenar e gerenciar as atividades administrativas da Câmara; Receber as correspondências e expedientes diversos, dando-lhes os encaminhamentos necessários; Assessorar o Presidente na preparação da Pauta das Sessões, dando-lhe a devida divulgação; Superintender a tramitação das proposições, dando os devidos encaminhamentos; Encaminhar expediente para assinatura pelo presidente, determinando o seu encaminhamento a quem de direito; ASSISTI A Nesa Diretiva durante as Sessões; Lavrar os Autógrafos de Projetos de Lei e encaminhálos ao Prefeito para sanção; Providenciar e acompanhar a publicação de atos	ASSESSOR FINANCEIRO	Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara de vereadores em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos contábeis; Auxiliar o Contador na elaboração empenho das despesas e ordens de pagamento, e no controle do saldo das dotações orçamentárias; Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor; Efetuar pagamentos de notas fiscais, faturas e demais documentos financeiros da Câmara; Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara; Receber, registrar e controlar o numerário transferido pela Prefeitura, mantendo-o em conta corrente bancária; Executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato.
Superintender as compras e controle de estoques, preparando e acompanhando os processos licitatórios quando exigidos; Coordenar as atividades de cerimonial e recepção de autoridades e visitantes; Zelar pela aplicação de atos normativos da Mesa que tratem de questões administrativas; Coordenar o quadro de funcionários e fazer cumprir as Portarias e determinações do Presidente que dispuserem sobre o funcionamento da Câmara Municipal; Acompanhar a avaliação de servidores; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência:	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	 Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara de vereadores e as Diretorias Administrativa e Financeira; Executa tarefas relativas à rotina do legislativo, redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências; Realiza atendimento aos vereadores redigindo oficios e proposições, documentos legais do órgão; Opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública; Executar outras atividades correlatas as acima descritas, a critério do superior imediato; Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara de 	
DIRETOR FINANCEIRO	Dirigir, organizar, controlar e executar atividades de natureza contábil, dentro do âmbito da Câmara Municipal, tanto para fins de levantamento de informações, quanto para controle das atividades fiscais; Responsabilizar-se pelas atividades do Controle Interno; Organiza a prestação de contas e informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado; Elaborar a proposta orçamentária para o exercício financeiro subsequente; Supervisionar a execução orçamentária e financeira; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência, referente as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência; Elaborar pareceres técnicos, quando solicitados, para todos os Projetos de Lei em tramite na Câmara Municipal;	ASSESSOR ESPECIAL	 Prestar assessionalmento do restateinte da Calinara de vereadores em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, plano e projetos estratégicos de alta complexidade estabelecidos pelos Vereadores; Assessorias nas diversas fazes do processo decisório que requeiram conhecimento de nível superior, disponibilizando dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório nas matérias de análise e decisões dos vereadores; Acompanhar ou representar o Presidente da Câmara e os vereadores em repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado; Organizar e manter atualizados os arquivos e registros pertinentes ao gabinete da Presidente da Câmara; Coordenar os contatos dos vereadores com órgão e autoridades, bem como preparar sua agenda diária; Realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO Presidência. • Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o polo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres; • Atuar em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República; • Presta assessoramento jurídica nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; • Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho.	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	uescritas, a criterio do superior iniediado. Responsável pela publicidade dos atos da Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão; Coordenar as atividades de comunicação social e institucional: Assessorar o presidente da Câmara nas atividades relacionadas a sua área de atuação; Ser responsável pela área de comunicação da Câmara Municipal e pelo relacionamento da referida Câmara com os municipes de Coelho neto, Estado do Maranhão, jornalistas e o setor privado de comunicação; Produzir e divulgar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; Administrar o site da Câmara inserindo notícias,
ADVOGADO			informativos e comunicados relativos as atividades da Casa Legislativa; • Produzír conteúdo (textos, artigos, notícias, entrevistas, vídeos etc.) para o site da Câmara e outros veículos; • Executar outras atividades correlatas. • Executa serviços de assessoramento de nível simples nas áreas legislativa e administrativa para o Gabinete
		ASSESSOR PARLAMENTAR	Parlamentar, sob a coordenação do t Vereador; • Elaborar estudos e pareceres em processos e proposições do Legislativo; • Analisar e propor ações de fiscalização do Executivo; • Estruturar anteprojetos, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposituras; • Auxiliar na digitação de documentos; • Executar outras atividades correlatas. • Assistência imediata à Presidência da Câmara;
	Responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de pessoal e administrativa; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Executa outras atividades correlatas ao cargo.	CHEFE DE GABINETE	Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente da Câmara; Administrar o atendimento as pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência com o Presidente, se for o caso; Cuidar da correspondência oficial do Presidente; Recepcionar visitantes e hospedes oficiais; Promover o registro das informações relativas as autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; Coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal. Digitar e formalizar os atos e documentos do Gabinete da Presidência;
			Distribuir copias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas; Manter coletânea de informações das atividades do Gabinete, para fornecer os elementos necessários a elaboração dos relatórios; Promover a preparação dos expedientes relativos aos servidores lotados no Gabinete; Promover a remessa a Divisão de Documentação e Informação Legislativa de todos os papeis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem ao órgão; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.



ASSESSOR TÉCNICO	Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; e de forma externa. Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
------------------	---

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro" ocasionado pela implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários conforme disposto no presente Projeto de Lei.

Declaro ainda que os serviços e despesas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória 110 Orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

Coelho Neto, MA, 23 de março de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença-prêmio aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome do Servidor		Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Evanilsa Barros Santana	10182-1		19/06/2023 a 16/09/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Josely Maria Silva Almeida Secretária Municipal de Saúde Port:010/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 13/2023 - SEMUS

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°. 556/2008, de 05 de abril de 2008,

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Coelho Neto-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação ao Edital N° 01/2023 cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item em ANEXO II - CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023

Onde se Lê: Calendário Referente ao Edital $N^{\underline{o}}$ 01/2023 do CMDCA

ORD.	AÇÕES	PRAZO
11	Divulgação do Gabarito	19/06/2023
12	Divulgação do resultado das provas	12/07/2023
13	Análise de recursos dos candidatos com relação a prova	19/07/2023
14	Divulgação do Gabarito e resultado final dos aprovados na prova	04/08/2023



ELEITORAL.

Leia-se: Calendário Referente ao Edital N^{o} 01/2023 do CMDCA

ORD. AÇÕES PRAZO 19/06/2023 11 Divulgação do Gabarito Prazo para recurso referente ao Gabarito 26/06 11.1 30/06/2023 Análise de recursos dos candidatos com relação ao 0 3 / 0 7 12 07/07/2023 gabarito 13 Divulgação do Gabarito oficial 12/07/2023 13/07/2023 14 Divulgação dos aprovadas na prova 19/07/2023

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura e demais órgãos públicos.

Coelho Neto-MA, 21 de junho de 2023.

Tássia Cristina da Costa Reis Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA COELHO NETO/MA

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLEHO NETO- MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 01/2023

O requerimento de RECURSO contra o GABARITO PRELIMINAR deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo especificado no Edital, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Munícipio Coelho Neto-MA, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, a saber: Rua Santo Antônio, Conjunto Duartão, s/n, Centro.

- ☐ Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma, datilografado ou impresso;
- ☐ Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;
- ☐ É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Publicação: 20/06/2023

$\phantom{aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa$			o(a) no R.G. sob o C.P.F. sob o n
	 re		domiciliado(a) na
cidade de	, 10	ordonico o	Estado do
	no pré		zo (a) ao cargo de
conselheiro (a) tute	-		
Senhoria, recorrer		_	-
divulgado por es			
19/06/2023, conform			
abaixo justificado:	ne pro	ızo ieyai,	pero(s) motivo(s
abaixo justificado:			
Estou ciente de que			_
contidas neste, assim			
Processo de Escolh		_	
tutelar do município			-
refere se a recurso, p	poderá	i ensejar ı	ıa rejeição deste.
0 11 17 1 164	,		1 0000
Coelho Neto-MA,	de ₋		de 2023.
		Assinatu	ıra do Candidato
Requerente			
CORTE AQUI			
PROCESSO DE ES	SCOL	HA PAR	A O CARGO DI
CONSELHEIRO (A)	ΓUΤΕΙ	AR - Edit	al № 01/2023
PROTOCOLO			d e

Página 11 D	iário Oficial Eletrór	nico Edição n° 1021/2023	Publicação: 20/06/2023
/2023			
Recebi o requerimento de E GABARITO PRELIMINAR,			
, inscrito no certame sob o N^0	: RC		
$\overline{N^{\underline{o}}}$: e no	CPF sob o Nº	:	
Recebi em / 202	23.		
Assinatura de recebedor			
Código identificador:			
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c490		6	
BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILV Prefeito Municipal	A	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes	
ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal		Coelho Neto terra querida	
JOSELY MARIA SILVA ALMEID	A	Grande é a tua localização	
Secretária de Saúde		À margem esquerda do Rio Parnaíba	
JESUSLENE SOUSA DA LUZ		Fronteira leste do Maranhão	
Secretária de Educação		No teu seio de imenso progresso	
MARCIO ANTONIO ALMEIDA I		A indústria brotou de repente	
Secretário de Obras e Infraestrutu		Coelho Neto, teu nome reflete	
MÁRCIO ROBERTO DOS SANT	OS TEIXEIRA	A potência que tem nossa gente	
Secretário de Meio Ambiente		Recebes, cidade querida	
ICARO MATHEUS GUERRA DE	SOUZA	De nossa vida todo ideal	
Secretário de Juventude	CTA	Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!	
LUCILENE BASTOS AGUIAR CO Secretária de Indústria, Comércio		Com civismo, paz e morar:	
LUCAS SOUSA DA SILVA	e rurisiilo	És tão simples por tua modéstia	
Secretário de Esportes e Lazer		Tão grande são tuas tradições	
FRANCISCA DAS CHAGAS MAG	CHADO SANTOS	Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações	
Secretária de Cultura			
SAMUEL JONATHAN DE LIMA	BASTOS	Os teus lindos campos molhados	
Secretário de Comunicação		Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados	
SÔNIA MARIA SILVA CARVALI		Seja fruto em nosso futuro	
Secretária de Assistência Social e			
FÁBIO MACHADO DE SOUSA F	TLHO	Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal	
Secretário de Agricultura		Por tua gente será protegida	
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS		com civismo, paz e moral.	
Secretária da Mulher	roc		
SÉRGIO RICARDO VIANA BAST Secretário de Planejamento e Ges			
DOMINGOS DIAS DA SILVA	LuU		
Secretário de Governo			



MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradora Geral do Município

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Chefe da Casa Civil

Ouvidor Geral



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

